

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

PAULO ALEXANDRE DE MATOS FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **ALVITE**, foi desdobrada em **DUAS** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Escola Primária

Secção de voto n.º 2 - Escola Primária

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Moimenta da Beira, 17 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Editais

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

PAULO ALEXANDRE DE MATOS FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **LEOMIL**, foi desdobrada em **DUAS** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Escola Primária

Secção de voto n.º 2 - Escola Primária

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Moimenta da Beira, 17 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Edital

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

PAULO ALEXANDRE DE MATOS FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Moimenta da Beira faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **MOIMENTA DA BEIRA**, foi desdobrada em **QUATRO** secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 - Centro Escolar de Moimenta da Beira

Secção de voto n.º 2 - Centro Escolar de Moimenta da Beira

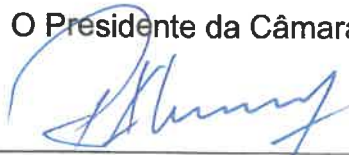
Secção de voto n.º 3 - Centro Escolar de Moimenta da Beira

Secção de voto n.º 4 - Centro Escolar de Moimenta da Beira

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Moimenta da Beira, 17 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)